

REGIME DE  
URGÊNCIA

L I D O  
Em, 28 / 10 / 10  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

Nº 174 / 2010 - GAG

Brasília, 28 de setembro de 2010.

À Sator de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida  
à CAS, CEOP e CCI. Em, 3 / 11 / 2010

*Itamar Pinheiro Lima*

**Itamar Pinheiro Lima**  
Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição  
Matr. 10694-34

Senhor Deputado,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **Cria no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER – DF, o Quadro de Empregos em Comissão e dá outras providências**, acompanhado da Exposição de Motivos com o objetivo de subsidiar a análise desta Casa.

Na expectativa do indispensável apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, solicito, nos termos do art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal, apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

*Rogério Schumann Rosso*  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**  
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado Distrital WILSON FERREIRA DE LIMA**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 270/2010 16:02  
M (3) + 117

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1680 / 10  
Fls. Nº 001



**ANEXO I**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA EMATER - DF**

**I - CHEFE DE GABINETE (EC – 01)**

Funções: assessorar a Presidência no despacho de seu expediente, na representação social e no preparo das correspondências; preparar, centralizar, publicar e dar guarda aos atos oficiais da Empresa; participar da elaboração das políticas e diretrizes da Empresa; providenciar o acompanhamento dos assuntos pendentes de decisão da Presidência; preparar os atos a serem baixados pela Presidência; coordenar as atividades da secretaria da Presidência e respectiva tramitação de processos e expedientes.

**II - CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA (EC-01) e ASSESSOR JURÍDICO (EC – 02)**

Funções: assessorar juridicamente a Presidência e as demais Unidades da Empresa, emitindo pareceres, elaborando petições, contestações e recursos; representar a Empresa em juízo e fora dele, com autorização da Presidência; elaborar, examinar e opinar sobre instrumento de natureza jurídica e outros, submetidos à deliberação da Presidência; participar de Comissões de Sindicância e Inquérito; promover cobranças administrativas, extrajudiciais e judiciais; acompanhar a atualização da legislação de interesse da Empresa.

**III - ASSESSOR ESPECIAL (EC – 01)**

Funções: assessorar a Presidência e demais unidades da Empresa; participar de grupos de trabalhos e de acompanhamento dos programas, projetos e atividades; dar suporte técnico na formulação e execução do Plano Estratégico da Empresa; acompanhar o andamento de Programas, Projetos e outras ações na Câmara Legislativa e no Congresso Nacional; participar de ações relativas à elaboração do orçamento e à captação de recursos financeiros; articular com os órgãos do GDF, Câmara Legislativa e demais instâncias Governamentais; estimular e promover integração com os veículos de comunicação; subsidiar, organizar e acompanhar pronunciamentos público da Direção e demais unidades; participar do assessoramento e execução de relatórios, publicações e demais veículos de divulgação e de promoção técnica e institucional da Empresa; representar o Presidente e o Diretor em reuniões, palestras ligadas às políticas, diretrizes estratégicas e processos de trabalho da Empresa; participar de estudos e pesquisas de opinião de processos e métodos; emitir parecer em processos e outros documentos ligados às atividades de sua responsabilidade.



#### **IV – CHEFE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL (EC-02)**

Atribuições: planejar, coordenar e executar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa da EMATER-DF; cuidar da imagem e da promoção da EMATER-DF, interna e externamente, frente aos diversos segmentos da sociedade; divulgar as realizações e decisões da Empresa, de interesse coletivo; prestar assessoramento a direção da Empresa em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação; fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela EMATER-DF ou em que ela participe; promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da EMATER-DF na sociedade como um todo; manter o público fim atualizado e informado sobre os serviços da Empresa e a política agrícola do País.

#### **ASSESSOR I (EC – 02)**

Funções: Acompanhar o Presidente e assessorar o Conselho de Administração da EMATER-DF, no desempenho de suas atribuições; fazer transporte documentos de caráter reservado, sob ordens diretas da Presidência e Diretoria Executiva; exercer outras atividades de caráter operacional; elaborar e implementar consultas solicitadas pela Administração; compilar dados e informações de interesse da unidade administrativa; organizar reuniões de trabalho; elaborar relatórios de atividades; desenvolver projetos na sua área de atuação.

#### **V - ASSESSOR II (EC – 02)**

Funções: assessorar o Diretor e demais unidades da Empresa; participar de grupos de trabalhos e de acompanhamento dos programas, projetos e atividades; exercer outras atividades de caráter operacional; dar suporte técnico na formulação e execução do Plano Estratégico da Empresa; acompanhar o andamento de Programas, Projetos e outras ações na Câmara Legislativa e no Congresso Nacional; participar de ações relativas à elaboração do orçamento e à captação de recursos financeiros; articular com os órgãos do GDF, Câmara Legislativa e demais instâncias Governamentais; estimular e promover integração com os veículos de comunicação; Planejar as etapas do processo de trabalho; levantar informações de caráter complexo solicitadas pelo Presidente e Diretor Executivo; oferecer subsídios para a definição das diretrizes operacionais da EMATER-DF; implementar os programas de ação selecionados pelo Presidente.

#### **VI - ASSESSOR III (EC – 03 e 04)**

Funções: redigir relatórios solicitados pela Presidência e Diretoria Executiva; auxiliar na definição de diretrizes, metas e ações a serem desenvolvidas na sua área de atuação; planejar ações estratégicas; exercer outras atividades de caráter operacional; auxiliar o Presidente e Diretor Técnico na preparação e realização de eventos sob a responsabilidade da EMATER-DF; propor normas e rotinas que otimizem os resultados pretendidos; supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da empresa.



PROJETO DE LEI N.º / 2010

ANEXO II

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO, DE  
DESIGNAÇÃO EM CONFIANÇA

Referência Salarial	Salários em R\$
EC - 01	10.778,97
EC - 02	9.711,33
EC - 03	3.240,63
EC - 04	2.515,00



**OFÍCIO Nº 601 /2010- PRESI/EMATER**

Brasília, 27 de setembro de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar o anexo projeto de lei que “Cria o Quadro de Empregos em Comissão, de livre nomeação e exoneração na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER – DF, em conformidade com o Art. 37, II, da Constituição Federal e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a modernização e a adequação de supostas distorções existentes no quadro de empregados comissionados quanto à exigência de lei para criação de tais empregos.

Destarte, tais possíveis distorções são objeto de Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Trabalho em desfavor da EMATER-DF, onde firmou entendimento da necessidade de lei que declare os empregos em comissão de livre nomeação e exoneração, para que não paire quaisquer dúvidas quanto à legalidade do ato, achou por bem realizar as adequações levantadas pelo Judiciário.



A Sua Excelência o Senhor  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**  
Governador do Distrito Federal  
**NESTA**

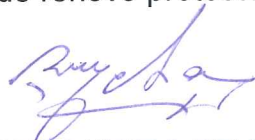


Neste sentido, o projeto contempla, com base constitucional, as funções de chefia e assessoramento, o que legitima sua ocupação por empregado de livre nomeação e designação do Presidente da EMATER-DF. Esclarece que os empregos em comissão estão previstos no Plano de Emprego e Salários da EMATER-DF, aprovado pelo Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH - da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal e devidamente homologado pelo Governador.

As adequações propostas no presente Projeto de Lei são funcionais e específicas para a criação dos empregos em comissão, para atender ao entendimento firmado pelo Poder Judiciário, esclarecendo que mencionados empregos já estão ocupados, uma vez que foram criados de acordo com procedimentos determinados pelo Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, à época, sendo certo que não haverá nenhum impacto financeiro nas contas da empresa, pois este Projeto visa regularizar uma situação consolidada, adequando-se às mais rígidas interpretações legais. Nesse sentido, propõe-se a legalização dos 34 empregos em comissão declarando-os de livre nomeação e exoneração.

Desta forma, esperando contar com a atenção de Vossa Excelência no sentido de submeter aos membros do Poder Legislativo o presente projeto de lei na expectativa de sua aprovação, e, ainda, que seja observado, na tramitação da inclusa propositura, o que dispõe o art. 15, inciso XII da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 58, inciso III, do mesmo diploma legal.

A oportunidade renovo protestos de estima e consideração.



**RUY CERQUEIRA DE SOUZA**  
Presidente

